

**GREEN HOUSE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA.**

SIA/SUL TRECHO 4, LOTE 1130, LOJA 4, BRASÍLIA, DF CEP: 71200-042

Telefone: (61) 3346-8812/(61) 99878-0710

CNPJ: 12.531.678/0001-80 IE: 0754724100184

Email: victor.carneiro@greenhousedf.com.br/juridico@greenhousedf.com.br Site: https://

www.greenhousedf.com.br

Ao Órgão 440001 - SUBSECRET. DE PLANEJ., ORÇ. E ADMINISTRAÇÃO. Pregão Eletrônico N° 62021. Apresentamos nossa proposta de preços:

Contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua, dos serviços de Brigada de Incêndio, para execução das atividades de prevenção e combate a princípio de incêndios, controle de pânico, abandono de edificação e primeiros socorros, por meio de Bombeiros Civis (Brigadistas), com o fornecimento de materiais necessários ao funcionamento da Brigada de Incêndio, para atender as necessidades do Bloco B da Esplanada dos Ministérios onde funcionam os Ministérios do Meio Ambiente- MMA e da Secretária Especial de Cultura, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital.

Item	Descrição	Unidade	Qtd	R\$ Unitário	Valor Total
1	SERVIÇOS DE BRIGADA DE INCÊNDIO, PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DE PREVENÇÃO E COMBATE A PRINCÍPIO DE INCÊNDIOS, CONTROLE DE PÂNICO, ABANDONO DE EDIFICAÇÃO E PRIMEIROS SOCORROS, POR MEIO DE BOMBEIROS CIVIS (BRIGADISTAS), COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO DA BRIGADA DE INCÊNDIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO BLOCO B DA ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS ONDE FUNCIONAM OS MINISTÉRIOS DO MEIO AMBIENTE - MMA E DA SECRETÁRIA ESPECIAL DE CULTURA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.	UNIDADE	1,00	1.449.920,00	1.449.920,00

Valor total da proposta: 1.449.920,00

O valor total dessa proposta é de R\$1.449.920,00 (um milhão quatrocentos e quarenta e nove mil e novecentos e vinte reais).

**Dados Comerciais:**

Banco: 756 - SICOOB

Conta: 1.029.335-3

Agencia: 5004-0

Validade da proposta: 60 dias

Vigência: 12 meses

**Observações:**

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública.

Declaramos, ainda, que a empresa é optante regime da não-cumulatividade (lucro real), que implica na possibilidade de descontos e/ou compensações previstos na legislação tributária. Comprometendo-se a manter a regularidade fiscal durante toda execução do contrato.

Nos preços propostos estão inclusos todos os tributos, despesas com mão de obra, fretes, seguros, tarifas e demais encargos, de qualquer natureza, que direta ou indiretamente incidam sobre a execução do objeto deste Pregão;

Declaramos que o valor cotado inclui a prestação de todos os serviços estabelecidos no Edital e seus anexos, bem como engloba todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outras despesas que incidam ou venham incidir sobre o objeto da licitação.

Os valores ressarcidos serão limitados aos previstos na convenção coletiva de trabalho e ao número de empregados alocados no contrato.

Declara que tomou pleno conhecimento dos endereços onde os serviços serão realizados, bem como de todas as particularidades e peculiaridades que cada posto, não podendo alegar no futuro desconhecimento do aqui tratado, para quaisquer fins e efeitos.

BRASÍLIA, DF, 21 de Setembro de 2021



**GREEN HOUSE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA.**

SIA/SUL TRECHO 4, LOTE 1130, LOJA 4, BRASÍLIA, DF CEP: 71200-042

**Telefone:** (61) 3346-8812/(61) 99878-0710

**CNPJ:** 12.531.678/0001-80 **IE:** 0754724100184

**Email:** victor.carneiro@greenhousedf.com.br/juridico@greenhousedf.com.br **Site:** <https://www.greenhousedf.com.br>

**Representante Legal**

A handwritten signature in black ink, appearing to read "L.C.T.", written over a horizontal line.

LUCAS COELHO TEIXEIRA

**RG:**39955 OAB/DF

**CPF:**014.175.981-07

A handwritten signature in black ink, appearing to read "L.C.T.", located at the bottom left of the page.

**Planilha Analítica de Custos e Formação de Preços**  
**NOTAS EXPLICATIVAS**

Módulo 1 - Composição da Remuneração	Memória de cálculo	Fundamento
A Salário Base <sup>(1)</sup>		Artigo 457 e 458 da CLT.
B Adicional de Periculosidade	Salário Base x 30%	Súmula 132 TST. Artigo 193 a 197 da CLT. Artigo 7º, inciso XXIII da CF. NR 16 do MTE.
C Adicional de Insalubridade	Salário Mínimo ou Base estipulado em instrumento coletivo <sup>(2)</sup> x (10%, 20% ou 40%)	Regras do instrumento coletivo da categoria, se houver. Artigo 189 a 192 da CLT (10%, 20% ou 40%). NR 15 do MTE. Súmula n.º 139 do TST.
D Adicional Noturno	(((Salário+ adicionais)/180*20%*(60,52,5)*7*15)), conforme CCT	Artigo 73 da CLT e artigo 7º, inciso IX da CF. Súmula n.º 60 do TST e OJ-SDH-259 do TST.
E Hora Extra Habitual <sup>(3)</sup>	(Salário base + adicionais periculosidade/insalubridade/noturno) ÷ 220h (conforme jornada de trabalho da categoria) x 50% x qtd. de hs extras.	Artigo 7º, inciso XVI, da CF/88. Artigo 59 da CLT. Súmulas 60 e 132 TST.
F Sobreaviso	Salário hora de sobreaviso <sup>(4)</sup> x Quantitativo total de horas estimadas de sobreaviso	Regras do instrumento coletivo da categoria, se houver (conforme incs. III e VIII do art. 611-A da CLT, o instrumento coletivo de trabalho tem prevalência sobre a lei). Artigo 244 da CLT. Súmula n.º 428 do TST.
G Adicional de Feriado Trabalhado	(((Salário base+adicionais previstos em lei ou CCT, se houver) ÷ 220h (conforme jornada de trabalho da categoria) x qtd. de horas diárias (limitada a 10h, conforme Súmula 444 TST) x	<b>Somente se houver previsão em CCT/ACT, pois se considera compensado nos termos do art. 59-A da CLT.</b>
I Intervalo Intra-jornada <sup>(6)</sup>	(Salário base+adicionais previstos em lei ou CCT, se houver ÷ 220h (conforme jornada de trabalho da categoria) x 1,5 x qtd. de horas)	Regras do instrumento coletivo da categoria, se houver (conforme incs. III e VIII do art. 611-A da CLT, o instrumento coletivo de trabalho tem prevalência sobre a lei). Artigo 71 da CLT, Lei 8.121/1991.

<sup>(1)</sup> **Salário Base:** Salário mensal definido em acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho no momento da publicação do edital, exceto se houver estipulação de valores mínimos de remuneração dos trabalhadores pelo Tribunal, quando houver necessidade de afastar o risco de selecionar colaboradores com capacitação inferior à necessária para a execução dos serviços, por meio de pesquisas de mercado, de dados obtidos junto a associações e sindicatos de cada categoria profissional e de informações divulgadas por outros órgãos públicos que tenham recentemente contratado o mesmo tipo de serviço. De acordo com o TCU, a fixação de remuneração mínima no edital somente é cabível, com restrições, nos casos de terceirização de mão de obra com alocação de postos de trabalho. Importante ainda que, como a planilha de custos é baseada em empregados mensais, consideram-se já remunerados os dias de repouso semanal no salário mensal nos termos do § 2º do art. 7º da Lei 605/1949.

Submódulo 2.1 - 13º Salário e Adicional de Férias	%	Memória de cálculo	Fundamento
A 13º Salário <sup>(1)</sup>	8,33%	((1/12) x 100) = 8,33%	Art. 7º, VIII, CF/88. Decreto n.º 57.155, de 31/11/1965
B Férias <sup>(2)</sup>	8,33%	((1/12) x 100) = 8,33%	Art. 129 e 130 CLT.
C Adicional de Férias <sup>(3)</sup>	2,78%	((1/3) x ((1/12) x 100) = 2,78%	Art. 7º, XVII, CF/88.
<b>Total do 13º salário e adicional de férias</b>	<b>19,44%</b>		

Estudos do CNJ – Resolução nº 98/2009

(1) 13º Salário - Gratificação de Natal, instituída pela Lei nº 4.090, de 13 de julho de 1962. O percentual dessa rubrica pode ser obtido pelo cálculo: ((1/12) x 100) = 8,33%.

(2) Abono de Férias - A Constituição Federal, em seu art. 7º, inciso XVII, prevê que as férias sejam pagas com adicional de, pelo menos, 1/3 (um terço) da remuneração do mês. Assim, a provisão para atender as despesas relativas ao abono de férias corresponde a: ((1/3)/((1/12) x 100) = 2,78%.

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários e FGTS e Outras Contribuições	%	Fundamento
A INSS (20% ou 0% no caso de opção pela CPRB <sup>(1)</sup> )	20,00%	Art. 22, Inciso I, da Lei nº 8.212/91. (3) Lei 13.161/2015 - Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB)
B SESI ou SESC	1,50%	Anexo II da IN RFB n.º 971/09; art. 30 da Lei nº 8.036/90; art. 1º da Lei nº 8.154/90; art. 240 da Constituição Federal.
C SENAI ou SENAC	1,00%	Anexo II da IN RFB n.º 971/09; Decreto n.º 2.318/86
D INCRA	0,20%	Anexo II da IN RFB n.º 971/09; Lei n.º 7.787/89; DL n.º 1.146/70; Lei Complementar nº 11/71.
E Salário Educação	2,50%	Anexo II da IN RFB n.º 971/09; art. 3º, inciso I do Decreto nº 87.043/1982; art. 15 - Lei nº 9.424/96; art. 1º § 1º - Decreto nº 6.003/2006; art. 212 § 5º da Constituição Federal; Súmula Nº 732 do STF.
F FGTS	8,00%	Art. 15, Lei nº 8.036/90 e art. 7º, III
G GILL/RAT = RAT (1%, 2% ou 3%) x FAP (0,5 a 2,00) <sup>(2)</sup>	1,50%	Anexo V do Regulamento da Previdência Social - RPS (Decreto n. 3.048/1999) e regras de enquadramento dispostas na Instrução Normativa RFB n. 971/2009 e/ou legislação superveniente. Súmula 351 do STJ.
H SEBRAE	0,60%	Anexo II da IN RFB n.º 971/09. Art. 8º. Lei n.º 8.029/90 e Lei n.º 8154/90
I PIS sobre Folha de Pagamento <sup>(3)</sup>	0,00%	Art. 2º, I, "a", do Decreto 4.524/2002. Solução de Consulta COSIT/RFB n. 6.013/2017.
<b>Total dos encargos previdenciários e FGTS</b>	<b>35,30%</b>	

Os valores dos encargos apresentados na planilha são calculados sobre os totais do Módulo 1 e Submódulo 2.1, mantendo o padrão da IN SGM/PGD n. 05/2017. Nos demais módulos e submódulos, há somente registro da incidência do submódulo 2.2.

<sup>(1)</sup> Devido a aplicação da Lei 13.161/2015 (Desoneração da folha de pagamento), a contribuição previdenciária patronal (INSS) poderá não ser calculada no Submódulo 2.2, sendo substituída por alíquota diferenciada de acordo com a atividade, incidindo sobre o faturamento (compondo o módulo 5).

<sup>(2)</sup> **GILL/RAT** é a sigla correspondente à Contribuição do Grau de Incidência de Incapacidade Laborativa decorrente dos Riscos Ambientais do Trabalho (o antigo Seguro de Acidente de Trabalho - SAT). A contribuição GILL/RAT é apurada por meio de um indicador criado pela Receita Federal: o **RAT Ajustado**. Sendo assim, em regra, considera-se para fins de definição da planilha modelo que **GILL/RAT = SAT = RAT Ajustado**. O cálculo do RAT ajustado é feito mediante aplicação da fórmula: **RAT ajustado = RAT x FAP**. A aplicação mínima ou máxima do FAP (0,5 a 2,00) sobre as alíquotas do RAT (1% a 3%) levará o percentual ajustado do RAT a uma variação entre 0,5% a 6%. A licitante deve preencher o item G do Submódulo 2.2 das planilhas analíticas de custos e formação de preços com o valor de seu RAT ajustado comprovando o percentual indicado no momento da apresentação da proposta na forma prescrita no edital e nestas notas explicativas.

- RAT (Riscos Ambientais do Trabalho) contém as alíquotas de 1%, 2% ou 3%, apurada com base na atividade preponderante da empresa (CNAE), deverá ser esclarecida e comprovada quando solicitado pelo pregoeiro, conforme Anexo V do Regulamento da Previdência Social - RPS (Decreto n. 3.048/1999) e regras de enquadramento dispostas na Instrução Normativa RFB n. 971/2009 e/ou legislação superveniente.

- FAP (Fator Acidental de Prevenção) multiplicador variável num intervalo de 0,5 a 2,00 calculado anualmente pelo INSS considerando o número de acidentes do trabalho e doenças profissionais de cada empresa (Decreto nº 6.957/2009). Essa alíquota deverá ser comprovada mediante a apresentação do multiplicador FAP (FapWeb) vigente no momento da contratação, cujo valor é obtido no site da previdência social por meio de acesso individual da proponente.

<sup>(3)</sup> **ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS:** Para essas organizações, não há recolhimento de PIS e COFINS sobre as receitas referentes às atividades próprias. No que diz respeito ao PIS há recolhimento de 1% sobre a folha de salários, devendo esta alíquota ser incluída no item I do Submódulo 2.2. Nas planilhas de custos, deverão ser reexibidas as linhas correspondentes para visualização do total do Submódulo 2.2. Em relação à Cofins, caso a entidade auferir outras receitas que não seja resultado da atividade própria sobre este valor terá de calcular 7,6%. Esta receita deve ser tributada com base no sistema não cumulativo da contribuição (Lei nº 10.833/2003). Assim, uma associação sem Fins Lucrativos terá de apurar: 1% - a título de PIS sobre folha e 7,6% de Cofins não cumulativo, sobre as receitas não derivadas de atividades próprias da associação. Isto porque as atividades próprias gozam de isenção.

**A linha correspondente ao campo "I - PIS sobre Folha de Pagamento" deverá ser reexibida nas planilhas analíticas (abas "P1", "P2", etc), quando do preenchimento da planilha, se for o caso.**

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários <sup>(1)</sup>	Fundamento
A Vale-Transporte	Artigo 4º, § único, da Lei nº 7.418/85 e art. 9º do Decreto nº 95.247/87.
B Auxílio-Alimentação	Artigo 458, §§ 2º e 3º, da CLT. Lei nº 6.321/76. Decreto nº 5/91 e CCT.
C Assistência Médica	Artigo 458, inciso IV da CLT e CCT
D Assistência Odontológica	Artigo 458, inciso IV da CLT e CCT
E Assistência Funeral	Conforme CCT

<sup>(1)</sup> Conforme Parecer da Assessoria Jurídica do STJ n. 486/2018, deve ser observado o instrumento coletivo para a fixação do percentual de desconto do empregado na hipótese do auxílio-alimentação e vale-transporte. No caso de auxílio-alimentação, deve ser exigido o comprovante de inscrição no Programa de Alimentação do Trabalhador - PAT. A OJ na Seção de Dissídios Individuais I (SDI 1) n. 133 reza que a alimentação fornecida via PAT não integra o salário para nenhum efeito legal.

Não serão autorizadas, conforme orientação constante do Ofício nº 0443427 – SG constante no Processo n. 013346/2018 encaminhado pelo Conselho Nacional de Justiça, a cotação de valores na Planilha de Custos decorrentes de cláusulas de instrumentos coletivos que disponham: 1. Participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada; 2. Matéria não trabalhista, como por exemplo, o auxílio funeral ou seguro de vida; 3. Direitos não previstos em lei, como por exemplo, valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários; 4. Preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade; 5. Obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com Administração ou que não são de concessão obrigatória a todos trabalhadores abrangidos pelo instrumento coletivo.

Ainda pertinente à última vedação, o Parecer da Assessoria Jurídica do STJ n. 486/2018 dispõe que não pode ser admitido, com relação à assistência médica e odontológica, cláusulas de instrumentos coletivos que dividam as categorias profissionais em duas espécies diferentes de trabalhadores, sem critério razoável de discriminação: os profissionais "terceirizados" e os "não terceirizados". A CCT não pode estabelecer obrigações diretas a terceiros, que dela não fazem parte, uma vez que a Administração Pública não se sujeita a obrigações a ela imposta por pactos dos quais não participou diretamente.

**Caso o instrumento coletivo regente de cada categoria profissional não infrinja as regras acima, os campos referentes aos benefícios como assistência médica e outros deverão ser reexibidos para o adequado preenchimento.**

Módulo 3 - Provisão para Rescisão	%	Memória de cálculo	Fundamento
A Aviso Prévio Indenizado <sup>(1)</sup>	0,42%	((62,93%)+5,56%*((1/12)*100)	Valor devido ao empregado no caso de rescisão sem justo motivo e sem conceder aviso prévio, disposto no § 1º do art. 487 da CLT. Estima-se que 1% do pessoal possa ser demitido pelo empregador nessas condições. Pessoas demitidas sem justa causa/Total de desligamentos (em %): 62,93; Empregados que recebem aviso prévio indenizado (em %): 5,55.
B Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	((0,08 x 0,0042) x 100) = 0,03%	Súmula 305 TST. Estudos CNJ – Resolução 98/2009
C Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado <sup>(2)</sup>	3,440%	((40%)*8,00%*(0,90) x ((1+8,33%+11,11%) = 3,44%	Lei complementar nº 110/2001. Estudos CNJ – Resolução 98/2009
D Aviso Prévio Trabalhado <sup>(3)</sup>	1,94%	((62,93%)+94,45%*(7/30)/12)*100	Conforme Manual de Preenchimento MPOG - Refere-se à indenização de sete dias corridos devida ao empregado no caso do empregador rescindir o contrato sem justo motivo e conceder aviso prévio, conforme disposto no art. 488 da CLT. Pessoas demitidas sem justa causa/Total de desligamentos (em %): 62,93;
E Incidência do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio trabalhado	0,68%	((0,3596 x 0,04) x 100) = 0,01%	Acórdãos n. 1904/2007-TCU-Plenário e n. 3006/2010-TCU-Plenário
F Multa do FGTS sobre Aviso Prévio Trabalhado <sup>(4)</sup>	0,040%	((0,0124 x 0,08) x 0,4 x 100) = 0,040%	Art. 12 da Lei 13.932/2019. Acórdãos n. 1904/2007-TCU-Plenário e n. 3006/2010-TCU-Plenário.
<b>Total da provisão para rescisão</b>	<b>6,56%</b>	<b>A+B+C+D+E+F</b>	

<sup>(1)</sup> Aviso Prévio Indenizado - Trata-se de valor devido ao empregado no caso de o empregador rescindir o contrato sem justo motivo e sem lhe conceder aviso prévio, conforme disposto no § 1º do art. 487 da CLT. De acordo com levantamento efetuado em diversos contratos, cerca de 5% do pessoal é demitido pelo empregador, antes do término do contrato de trabalho. Cálculo ((1/12)x 0,05) x 100 = 0,42%.

<sup>(2)</sup> Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado - rescisão sem justa causa: Esse item corresponde ao valor da multa do FGTS (40%) que incide sobre o saldo dos depósitos efetuados na conta vinculada ao FGTS do trabalhador. Considera-se que 10% dos empregados pedem contrato, portanto, essa penalidade recai sobre os 90% remanescentes. Logo o pagamento da multa para os valores depositados relativos a salários, férias e 13º salário corresponde a: 0,08 x 0,4 x 0,9 x 1 + 1/12 + 1/12 + (1/3 + 1/12) = 3,44%.

<sup>(3)</sup> Aviso Prévio Trabalhado - redução de 7 dias ou de 2h por dia. Percentual relativo aos primeiros doze meses de vigência (7dias de ausências / 30 dias) x 100 = 23,33% para 30 dias de aviso prévio no primeiro ano. Após o primeiro ano, o percentual corresponderá a 2,33% a cada ano uma vez que a Lei 12.506/2011 dispõe o acréscimo de 3 dias de aviso prévio ou 0,7 dias de ausências por ano de serviço prestado até o máximo de 60 dias. Ou seja, um décimo do valor máximo admitido pelo Acórdão 3006/2010-TCU-Plenário, conforme ditames da Lei 12.506/2011 e Acórdão 1.186/2017 - TCU-Plenário.

<sup>(4)</sup> Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado: o custo do aviso prévio trabalhado é acrescido da multa do FGTS (40%) que incide sobre a alíquota do FGTS (8%) aplicada sobre o custo de referência para o aviso trabalhado.

<sup>(5)</sup> O art. 12 da Lei n. 13.932/2019 extinguiu a cobrança da contribuição de 10% devida pelos empregadores em caso de despedida sem justa causa (art. 1º da Lei Complementar 110/2001). Sendo assim, o adicional que era previsto nos itens "C" e "F" com o título "Multa do FGTS e contribuição social sobre Aviso Prévio [...] passou a ser denominado somente de "Multa do FGTS sobre Aviso Prévio [...]".

**OBS:** Os valores das rubricas Aviso Prévio Trabalhado, Incidência do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado e Multa do FGTS do Aviso Prévio Trabalhado serão reduzidos a partir da primeira prorrogação de vigência do contrato conforme itens D.1, D.2 e D.3 da memória de cálculo nos termos do Acórdão 1.186/2017 - TCU-Plenário.

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		%	Memória de cálculo	Fundamento
A	Substituição durante férias <sup>(1)</sup>	0,93%	(2,78% + 8,33%) = 12 = 0,93%	Art. 129 e 130 CLT.
B	Substituição durante ausências legais <sup>(2)</sup>	0,11%	$((1/30/30) \times 100) = 0,11$	art. 473 da CLT descreve as motivações de faltas de empregados ao serviço sem que haja prejuízo do salário correspondente. São eles: Por morte do cônjuge, ascendente ou descendente 02 dias; Registro de nascimento de filho 01 dia; Casamento 03 dias; Doação de sangue 01 dia; Afastamento eleitoral 02 dias; Exigência do serviço militar 01 dia. Artigos 473, incisos I a IX, e 822 do Decreto-Lei 5.452/1943 - CLT. Considerando o dado estatístico de 1 ausência no ano, temos
C	Substituição durante licença maternidade <sup>(3)</sup>	0,02%	$(((1 + 12 \times 4) + (1 + 12 \times 4) + (1 + 3 \times 1 + 12 \times 4)) \div 12 \times 0,0025) \times 100 = 0,02\%$	Art. 7º inc. XVIII, CF, Lei 8.213/91, art. 72 e Lei 11770/2008. Lei n. 13.527/2016.
D	Substituição durante licença paternidade <sup>(4)</sup>	0,02%	$((5/30) / 12) \times 0,015 \times 100 \cong 0,02\%$	Art. 7º, inciso XX da CF, §1º do artigo 10 do ADCT, Lei n. 13.527/2016
E	Substituição durante ausência por acidente de trabalho <sup>(5)</sup>	0,07%	$((30/30) / 12) \times 0,0078 \times 100 \cong 0,07\%$	Art. 27 do Dec. 89312/84, Art. 131 da CLT e MP. 664/2014
F		-		
<b>Total do custo de reposição do profissional ausente</b>		<b>1,15%</b>		
<p><sup>(1)</sup> Caso o contrato preveja substituição do empregado em férias, para que o posto não fique descoberto a empresa deverá repor o profissional ausente por meio de profissional substituto ao qual deverá retribuir com a mesma remuneração do titular. A estimativa do percentual dessa rubrica a ser aplicado sobre a remuneração mensal do titular pode ser obtido pelo cálculo: <math>(1/12) \times 100 = 8,33\%</math>.</p> <p><sup>(2)</sup> Estimativa de 5 (cinco) dias de licença por ano.</p> <p><sup>(3)</sup> Custo Estimado com licença maternidade = Custo Efetivo de Afastamento Maternidade x Número Estimado de Ocorrências x Rateio do Custo durante um ano</p> <p>Custo Efetivo de Afastamento Maternidade: Durante a licença, o salário maternidade e a parcela do décimo terceiro salário correspondente ao período da licença é custeado pelo INSS (Art. 86 da IN RFB 971/2009). Cabe à empresa a provisão relativa a férias (1/12) e adicional de férias (1/3 x 1/12) e as contribuições previdenciárias sobre o período de licença conforme entendimento do próprio STJ (REsp 1230957/RS, Rel. Ministro MAURO CAMPBELL MARQUES, PRIMEIRA SEÇÃO, julgado em 26/02/2014, DJe 18/03/2014). A remuneração do substituto, acrescida de todos os encargos, é justamente a remuneração da trabalhadora substituída no período (vide Módulo 1 e Submódulo 2.2). Portanto o custo do afastamento é dado pela seguinte fórmula aplicada sobre a remuneração: <math>[(1/12) + (1/3 \times 1/12)] \times 100 \cong 11,11\%</math></p> <p><b>Número Estimado de Ocorrências:</b> Conforme Anuário Estatístico da RAIS, elaborado pelo Ministério do Trabalho, as mulheres representaram cerca de 24% do total de empregos no Distrito Federal em 2018 (477.974 do total de 1.193.098). Já o Anuário Estatístico da Previdência Social dispõe que foi concedida a quantidade de 105.457 salários-maternidade no âmbito do Distrito Federal em 2018. Essa quantidade representa cerca de 22% do total de mulheres empregadas no Distrito Federal no mesmo período. Portanto, a estimativa de uma determinada empregada usufruir 6 (seis) meses de licença a cada ano de execução contratual é de <math>0,24 \times 0,22 \times 100 \cong 5,28\%</math> de empregadas afastadas</p> <p><b>Rateio do Custo durante Vigência Contratual:</b> Divisão proporcional do custo de 6 (seis) meses de licença por ano (base do % de ocorrências): <math>(6 \text{ meses de licença}) \div (12 \text{ meses}) \times 100 = 50\%</math></p> <p><a href="#">Clique aqui para consultar o Anuário RAIS do Ministério do Trabalho</a> Selecione "Empregos em 31/12", depois "Por Área Geográfica e Sexo" e depois os atributos "Ano igual a 2018"; "Região Natural igual a Centro-Oeste"; "UF igual a 53 - Distrito Federal".</p> <p><a href="#">Clique aqui para consultar o Anuário Estatístico da Previdência Social.</a> Clique em 2018; "Tabelas HTML". No arquivo que abrir, clique na pasta "AEPS 2018 - SECAO I - Benefícios - HTML", depois em "Concedidos - HTML", depois em "HTML", depois em "18C4_01.HTML"</p>				
<p><sup>(4)</sup> Estimativa de 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento) dos empregados usufruindo 5 (cinco) dias da licença por ano.</p> <p><sup>(5)</sup> Estimativa de 1 (uma) ausência por ano.</p> <p><sup>(6)</sup> Estimativa de 1 (uma) licença de 30 (trinta) dias por ano para 0,78% (setenta e oito décimos por cento) dos empregados.</p> <p><sup>(7)</sup> O valor desta substituição será 0 (zero) por definição. Caso necessário para a contratação, esse valor deverá ser devidamente aportado e adaptado a situação contratual. A planilha não autorizará o preenchimento do item f quando já houver indicação de custo do Módulo 1.1 - Intervalo Intra-jornada. Ou seja, deve-se computar o custo adicional para o empregado (Módulo 1, item i) ou para o substituto (Submódulo 4.5, item f) quando houver necessidade de prestação de serviço durante o intervalo para repouso/alimentação.</p> <p><sup>(8)</sup> A cada substituição, o empregado substituto faz jus além da remuneração, às férias proporcionais com acréscimo de um terço e 13º salário proporcional ao período trabalhado durante a ausência do titular. Essa realidade já se amolda à substituição por meio de contrato de trabalho intermitente instituído pela Lei n. 13.467/2017 (reforma trabalhista). A diferença da utilização deste contrato de trabalho para os demais é que o pagamento desses encargos trabalhistas se efetivam imediatamente após completado o serviço e não após os respectivos períodos concessivos. Deve-se atentar que, por já possuir férias proporcionais com acréscimo de um terço e não haver 13º em sua composição, o percentual relativo à licença maternidade é retirado do cálculo.</p>				
Módulo 5 - Insumos Diversos		Fundamento		
A	Uniformes	Art. 456-A da CLT		
B	Outros materiais não depreciáveis			
C	Materiais depreciáveis <sup>(1)</sup>			
<p><sup>(1)</sup> Para encontrar as taxas de depreciação, recomenda-se a utilização da Macrofunção 02.03.30 do SIAFI para se obter estimativas de vida útil e do valor residual dos bens depreciáveis. Poderão ser utilizadas outras taxas, justificadamente, como as taxas de depreciação dispostas no Anexo III da IN RFB n. 1.700/2017.</p>				
Módulo 6 - Custos Indiretos e Tributos		%	Memória de cálculo	
A	Custos Indiretos (Despesas Operacionais e Adm.) <sup>(1)</sup>	variado	$(\text{Módulo1} + \text{Módulo2} + \text{Módulo3} + \text{Módulo4}) \times 0,20\%$	
B	Lucro <sup>(1)</sup>	variado	$(\text{Módulo1} + \text{Módulo2} + \text{Módulo3} + \text{Módulo4} + \text{Custos indiretos}) \times 0,20\%$	
C	Tributos <sup>(2)</sup>	8,65%	$C\% \text{ (em percentual)} = C1 + C2 + C3 + C4$	
C.1	Tributos Federais	3,65%	$C\text{ R\$ (em reais)} = P1 - P0$	
	PIIS	0,65%		
	COFINS	3,00%	$P0 = \text{Módulo 1} + \text{Módulo 2} + \text{Módulo 3} + \text{Módulo 4} + \text{Módulo 5A} + \text{Módulo 5B (em reais)}$	
C.2	Tributos Municipais (ISS)	5,00%	$P1 = P0 / (1 - C\%)$	
C.3	Outros tributos (especificar) - ex: (CPRB) <sup>(3)</sup> , se for o caso	0,00%		

## ANEXO III - MODELO DE PLANILHAS DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

PROPOSTA DE PREÇOS / PROCESSO Nº 02000.002052/2021-89

Razão Social: GREEN HOUSE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA  
CNPJ: 12.531.678/0001-80  
Inscrição Estadual: CF/DF 07.547.241/001-84  
Endereço: S I A / SUL TRECHO 04 , LOTE 1130, LOJA 4 ED. SENAP I  
Telefone: + 55 61 9 9637 - 1651 E-mail: juridico@greenhousedf.com.br  
Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias  
Banco: SICCOB Agência: Conta Corrente:  
Representante da Empresa: Lucas Coelho Teixeira



OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua, dos serviços de Brigada de Incêndio, para execução das atividades de prevenção e combate a princípio de incêndios, controle de pânico, abandono de edificação e primeiros socorros, por meio de Bombeiros Civis (Brigadistas), com o fornecimento de materiais necessários ao funcionamento da Brigada de Incêndio, para atender as necessidades do Bloco "B" da Esplanada dos Ministérios onde funcionam os Ministérios do Meio Ambiente- MMA e da Secretária de Cultura.

	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DO POSTO	TURNO	QUANTIDADE			VALOR DO PROFISSIONAL	VALOR DO POSTO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
			CARGA HORÁRIA	POSTOS	PROFISSIONAIS				
ITEM 1	Bombeiro Civil (Brigadista)	DIURNO	12 (doze) horas, de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) brigadistas em turnos de 12 x 36 horas ininterruptas.	04	08	R\$ 8.129,55	R\$ 16.259,09	R\$ 65.036,36	R\$ 780.436,36
	Bombeiro Civil (Brigadista)	NOTURNO	12 (doze) horas, de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) brigadistas em turnos de 12 x 36 horas ininterruptas.	02	04	R\$ 8.995,21	R\$ 17.990,42	R\$ 35.980,83	R\$ 431.769,99
	Bombeiro Civil líder (Chefe de Brigada)	DIURNO	12 (doze) horas, de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) brigadistas em turnos de 12 x 36 horas ininterruptas.	01	02	R\$ 9.904,74	R\$ 19.809,47	R\$ 19.809,47	R\$ 237.713,65
<b>VALOR GLOBAL TOTAL</b>								<b>R\$ 120.826,67</b>	<b>R\$ 1.449.920,00</b>

EQUIPAMENTOS E MATERIAIS (OS VALORES FORAM RATEADOS PARA OS POSTOS DE TRABALHO E COMPÕEM OS VALORES DA PLANILHA ACIMA)	
Custo Anual Estimado da Lista de Materiais(B) Primeiro Socorros	
	R\$ 1.586,37
Custo Anual Estimado da Lista de Materiais(C) Materiais de arrombamento + materiais Diversos+ EPI	
OBS: Os Materiais que compõem a planilha C, deverão ser diluídos em uma única vez nos primeiros 12 meses de contrato	R\$ 3.875,67

Prazo de validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão .

A empresa, por intermédio de seu representante legal abaixo identificado, para todos os efeitos legais e administrativos, sob as penas da Lei, DECLARA:

1 - Que se responsabiliza pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiros suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Ministério do Meio Ambiente - MMA a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2 - Que seu(s) sócio(s), dirigente(s), administradores (s), bem como as demais pessoas que compõem seu quadro técnico ou societário não é (são) servidore(s) do MMA e não possui (em) vínculo familiar (conjugê, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau) com:

Servidores detentores de cargo comissionado que atuem em área do MMA com gerenciamento sobre o contrato ou sobre o serviço objeto da presente licitação;

Servidores detentores de cargo comissionado que atuem na área demandante da Licitação;

Servidores detentores de cargo comissionado que atuem na área que realiza a licitação;

3 - Que não tem e que não contratará prestadores para a execução de serviço objeto desta licitação com vínculo familiar (conjugê, companheiro(a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau) com servidores do MMA que exerça cargo em comissão ou função de confiança:

em área do MMA com gerenciamento sobre o contrato ou sobre o serviço objeto da presente licitação e/ou contrato;

na área demandante da licitação;

na área que realiza licitação;

Local e data

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome/RG/CPF

## PLANILHAS DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Processo: 02000.002052/2021-89

PREGÃO nº /2021

### DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)

A - Data de Apresentação da Proposta (dia/mês/ano):	
B - Município/UF	Brasília/DF
C - Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo:	2021
D - Número de Meses de Execução Contratual:	12 meses

#### 1. MÓDULOS

Mão de obra

Mão de obra vinculada à execução contratual

Dados para composição dos custos referentes a mão de obra

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Posto Bombeiro Civil Basico (36 Horas Semanais) - Diurno
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5171-10
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	3.044,50
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	Bombeiro civil
5	Data base da categoria (Dia/mês/ano)	01/01/2021

**Nota 1: A planilha será calculada considerando o valor mensal do empregado.**

#### Módulo 1 - Composição da Remuneração (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018.)

1	Composição da Remuneração	%	Valor (R\$)
A	Salário Base		R\$ 3.044,50
B	Adicional de Periculosidade		R\$ 913,35
C	Adicional de Insalubridade		
D	Adicional Noturno		
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		
F	Outros (Especificar) - Fim de Semana e Feriado		
<b>Valor Total do Módulo 1</b>			<b>R\$ 3.957,85</b>

Nota 1: O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12

#### Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

##### Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)
A	13º (Décimo-Terceiro) Salário	8,33%	R\$ 329,69
B	Férias e Adicional de Férias	11,11%	R\$ 439,72
<b>Total Submódulo 2.1</b>			<b>R\$ 769,41</b>

##### Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições

2.2	Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições	%	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 945,45
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 118,18
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)	1,50%	R\$ 70,91
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 70,91
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 47,27

F	SEBRAE	0,60%	R\$	28,36
G	INCRA	0,20%	R\$	9,45
H	FGTS	8,00%	R\$	378,18
<b>Total Submódulo 2.2</b>		<b>35,30%</b>	<b>R\$</b>	<b>1.668,71</b>

<b>Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários</b>			
<b>2.3</b>	<b>Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários</b>	<b>Dias</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Transporte		
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	13	R\$ 494,00
C	Assistência Médica e Familiar		
D	Assistência odontologica		
E	Seguro de vida em grupo		R\$ 9,25
F	Outros (especificar)		
<b>Total Submódulo 2.3</b>			<b>503,25</b>

<b>Quadro - Resumo do Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários</b>		
<b>2</b>	<b>Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários</b>	<b>Valor (R\$)</b>
2.1	13° Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 769,41
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	R\$ 1.668,71
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 503,25
<b>Valor Total do Módulo 2</b>		<b>R\$ 2.941,37</b>

<b>Módulo 3 - Provisão para Recisão (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)</b>			
<b>3</b>	<b>Provisão Para Recisão</b>	<b>%</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R\$ 16,62
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado -	0,03%	R\$ 1,33
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	4,00%	R\$ 158,31
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R\$ 76,78
E	Incidência dos Encargos do Submódulo 2.2 sobre	0,68%	R\$ 27,10
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,06%	R\$ 2,46
<b>Valor Total do Módulo 3</b>		<b>7,14%</b>	<b>R\$ 282,60</b>

<b>Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente</b>			
<b>Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)</b>			
<b>4.1</b>	<b>Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais</b>	<b>%</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Substituto na cobertura de Férias	0,93%	R\$ 36,81
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,11%	R\$ 4,35
C	Substituto na cobertura de Licença Paternidade	0,02%	R\$ 0,79
D	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho	0,07%	R\$ 2,77
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,02%	R\$ 0,79
F	Substituto na cobertura de Outros (especificar)		R\$ -
<b>Total do Submódulo 4.1</b>		<b>1,15%</b>	<b>R\$ 45,51</b>

<b>Submódulo 4.2 - Substituto na Intrajornada (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)</b>			
<b>Submódulo 4.2 - Intrajornada</b>		<b>%</b>	<b>Valor (R\$)</b>
<b>A</b>	Substituto na cobertura de Intervalo para Repouso ou Alimentação	0	-
<b>Total do Submódulo 4.2</b>		<b>0,00%</b>	<b>-</b>

**Quadro - Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018.**

<b>4</b>	<b>Módulo 4 - Custo de Reposição do profissional Ausente</b>	<b>Valor (R\$)</b>
4.1	Substituto nas Ausências Legais	45,51
4.2	Substituto na Intrajornada	-
<b>Valor Total do Módulo 4</b>		<b>45,51</b>

**Módulo 5 - Insumos Diversos**

<b>5</b>	<b>Insumos Diversos</b>	<b>Valor (R\$)</b>
<b>A</b>	Uniformes	R\$ 106,16
<b>B</b>	Materiais de primeiros socorros	R\$ 9,44
<b>C</b>	EPI	R\$ 2,67
<b>D</b>	Materiais de Arrombamento	R\$ 1,09
<b>E</b>	Materiais Diversos	R\$ 19,30
<b>F</b>	Relógio de Ponto	R\$ 1,27
<b>Valor Total do Módulo 5</b>		<b>139,95</b>

Nota: Valores mensais por empregado.

**Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro**

<b>6</b>	<b>Custos Indiretos, Tributos e Lucro</b>	<b>%</b>	<b>Valor (R\$)</b>
<b>A</b>	Custos Indiretos	0,40%	R\$ 29,47
<b>B</b>	Lucro	0,40%	R\$ 29,59
<b>C</b>	<b>Tributos</b>	<b>8,65%</b>	
<b>C.1</b>	<b>Tributos Federais</b>	<b>3,65%</b>	
<b>C.1.1</b>	PIS	0,65%	R\$ 52,84
<b>C.1.2</b>	COFINS	3,00%	R\$ 243,89
<b>C.2</b>	<b>Tributos Estaduais e Municipais (especificar)</b>	<b>5,00%</b>	
<b>C.2.1</b>	ISS	5,00%	R\$ 406,48
<b>Valor Total do Módulo 6</b>			<b>R\$ 762,27</b>

Nota 1: Custos indiretos, tributos e lucro por empregado

Nota 2: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

**2. Quadro - Resumo do Custo por Empregado**

<b>Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)</b>		<b>Valor (R\$)</b>
<b>A</b>	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 3.957,85
<b>B</b>	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 2.941,37
<b>C</b>	Módulo 3 - Provisão para Recisão	R\$ 282,60
<b>D</b>	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 45,51
<b>E</b>	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ 139,95
<b>Subtotal (A + B + C + D + E)</b>		<b>R\$ 7.367,28</b>
<b>F</b>	<b>Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro</b>	R\$ 762,27
<b>Preço Total por Empregado</b>		<b>R\$ 8.129,55</b>

## PLANILHAS DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Processo: 02000.002052/2021-89

PREGÃO nº /2021

### DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)

A - Data de Apresentação da Proposta (dia/mês/ano):	
B - Município/UF	Brasília/DF
C - Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo:	2021
D - Número de Meses de Execução Contratual:	12 meses

#### 1. MÓDULOS

Mão de obra

Mão de obra vinculada à execução contratual

Dados para composição dos custos referentes a mão de obra

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Posto Bombeiro Civil Básico (36 Horas Semanais) - Noturno
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5171-10
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	3.044,50
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	Bombeiro civil
5	Data base da categoria (Dia/mês/ano)	01/01/2021

Nota 1: A planilha será calculada considerando o valor mensal do empregado.

#### Módulo 1 - Composição da Remuneração (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018.)

1	Composição da Remuneração	%	Valor (R\$)
A	Salário Base		R\$ 3.044,50
B	Adicional de Periculosidade		R\$ 913,35
C	Adicional de Insalubridade		
D	Adicional Noturno	13	R\$ 461,76
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		
F	Outros (Especificar) - Fim de Semana e Feriado		
Valor Total do Módulo 1			R\$ 4.419,61

Nota 1: O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período

#### Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

##### Submódulo 2.1 - 13° (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	Submódulo 2.1 - 13° Salário, Férias e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)
A	13° (Décimo-Terceiro) Salário	8,33%	R\$ 368,15
B	Férias e Adicional de Férias	11,11%	R\$ 491,02
Total Submódulo 2.1		19,44%	R\$ 859,17

##### Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições

2.2	Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições	%	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 1.055,76
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 131,97
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)	1,50%	R\$ 79,18
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 79,18
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 52,79

F	SEBRAE	0,60%	R\$	31,67
G	INCRA	0,20%	R\$	10,56
H	FGTS	8,00%	R\$	422,30
<b>Total Submódulo 2.2</b>		<b>35,30%</b>	<b>R\$</b>	<b>1.863,41</b>

#### Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários

2.3	Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários	Dias	Valor (R\$)	
A	Transporte			
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	13	R\$	494,00
C	Assistência Médica e Familiar			
D	Assistência odontologica			
E	Seguro de vida em grupo		R\$	9,25
F	Outros (especificar)			
<b>Total Submódulo 2.3</b>			<b>R\$</b>	<b>503,25</b>

#### Quadro - Resumo do Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários

2	Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)	
2.1	13° Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$	859,17
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	R\$	1.863,41
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$	503,25
<b>Valor Total do Módulo 2</b>		<b>R\$</b>	<b>3.225,83</b>

#### Módulo 3 - Provisão para Recisão (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)

3	Provisão Para Recisão	%	Valor (R\$)	
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R\$	18,56
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio	0,03%	R\$	1,48
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio	4,00%	R\$	176,78
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R\$	85,74
E	Incidência dos Encargos do Submódulo 2.2	0,68%	R\$	30,27
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio	0,06%	R\$	2,74
<b>Valor Total do Módulo 3</b>		<b>7,14%</b>	<b>R\$</b>	<b>315,57</b>

#### Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

##### Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)

4.1	Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais	%	Valor (R\$)	
A	Substituto na cobertura de Férias	0,93%	R\$	41,10
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,11%	R\$	4,86
C	Substituto na cobertura de Licença Paternidade	0,02%	R\$	0,88
D	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho	0,07%	R\$	3,09
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,02%	R\$	0,88
F	Substituto na cobertura de Outros (especificar)		R\$	-
<b>Total do Submódulo 4.1</b>		<b>1,15%</b>	<b>R\$</b>	<b>50,81</b>

##### Submódulo 4.2 - Substituto na Intra jornada (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)

Submódulo 4.2 - Intra jornada		%	Valor (R\$)	
A	Substituto na cobertura de Intervalo para Repouso ou Alimentação	0		-
<b>Total do Submódulo 4.2</b>		<b>0,00%</b>		-

**Quadro - Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018.**

<b>4</b>	<b>Módulo 4 - Custo de Reposição do profissional Ausente</b>	<b>Valor (R\$)</b>
4.1	Substituto nas Ausências Legais	50,81
4.2	Substituto na Intra jornada	-
<b>Valor Total do Módulo 4</b>		<b>50,81</b>

**Módulo 5 - Insumos Diversos**

<b>5</b>	<b>Insumos Diversos</b>	<b>Valor (R\$)</b>
<b>A</b>	Uniformes	R\$ 106,16
<b>B</b>	Materiais de primeiros socorros	R\$ 9,44
<b>C</b>	EPI	R\$ 2,67
<b>D</b>	Materiais de Arrombamento	R\$ 1,09
<b>E</b>	Materiais Diversos	R\$ 19,30
<b>F</b>	Relógio de Ponto	R\$ 1,27
<b>Valor Total do Módulo 5</b>		<b>139,95</b>

Nota: Valores mensais por empregado.

**Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro**

<b>6</b>	<b>Custos Indiretos, Tributos e Lucro</b>	<b>%</b>	<b>Valor (R\$)</b>
<b>A</b>	Custos Indiretos	0,40%	R\$ 32,61
<b>B</b>	Lucro	0,40%	R\$ 32,74
<b>C</b>	<b>Tributos</b>	<b>8,65%</b>	
<b>C.1</b>	<b>Tributos Federais</b>	<b>3,65%</b>	
<b>C.1.1</b>	PIS	0,65%	R\$ 58,47
<b>C.1.2</b>	COFINS	3,00%	R\$ 269,86
<b>C.2</b>	<b>Tributos Estaduais e Municipais (especificar)</b>	<b>5,00%</b>	
<b>C.2.1</b>	ISS	5,00%	R\$ 449,76
<b>Valor Total do Módulo 6</b>			<b>R\$ 843,44</b>

Nota 1: Custos indiretos, tributos e lucro por empregado

Nota 2: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

**2. Quadro - Resumo do Custo por Empregado**

<b>Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)</b>		<b>Valor (R\$)</b>
<b>A</b>	<b>Módulo 1 - Composição da Remuneração</b>	R\$ 4.419,61
<b>B</b>	<b>Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários</b>	R\$ 3.225,83
<b>C</b>	<b>Módulo 3 - Provisão para Recisão</b>	R\$ 315,57
<b>D</b>	<b>Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente</b>	R\$ 50,81
<b>E</b>	<b>Módulo 5 - Insumos Diversos</b>	R\$ 139,95
<b>Subtotal (A + B + C + D + E )</b>		<b>R\$ 8.151,77</b>
<b>F</b>	<b>Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro</b>	R\$ 843,44
<b>Preço Total por Empregado</b>		<b>R\$ 8.995,21</b>

## PLANILHAS DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Processo: 02000.002052/2021-89

PREGÃO nº /2021

### DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)

A - Data de Apresentação da Proposta (dia/mês/ano):	
B - Município/UF	Brasília/DF
C - Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo:	2021
D - Número de Meses de Execução Contratual:	12 meses

#### 1. MÓDULOS

Mão de obra

Mão de obra vinculada à execução contratual

Dados para composição dos custos referentes a mão de obra

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Posto Bombeiro Civil Básico Chefe (36 Horas Semanais) - Diurno
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5103-05
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	3.772,89
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	Bombeiro civil
5	Data base da categoria (Dia/mês/ano)	01/01/2021

Nota 1: A planilha será calculada considerando o valor mensal do empregado.

#### Módulo 1 - Composição da Remuneração (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018.)

1	Composição da Remuneração	%	Valor (R\$)
A	Salário Base		R\$ 3.772,89
B	Adicional de Periculosidade		R\$ 1.131,87
C	Adicional de Insalubridade		
D	Adicional Noturno		
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		
F	Outros (Especificar) - Fim de Semana e Feriado		
<b>Valor Total do Módulo 1</b>			<b>4.904,76</b>

Nota 1: O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período

#### Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

##### Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e	%	Valor (R\$)
A	13º (Décimo-Terceiro) Salário	8,33%	408,57
B	Férias e Adicional de Férias	11,11%	544,92
<b>Total Submódulo 2.1</b>		<b>19,44%</b>	<b>953,49</b>

##### Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições

2.2	Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições	%	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	1.171,65
B	Salário Educação	2,50%	146,46
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)	1,50%	87,87
D	SESC ou SESI	1,50%	87,87
E	SENAI - SENAC	1,00%	58,58
F	SEBRAE	0,60%	35,15

G	INCRA	0,20%	11,72
H	FGTS	8,00%	468,66
<b>Total Submódulo 2.2</b>		<b>35,30%</b>	<b>2.067,96</b>

### Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários

2.3	Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários	Dias	Valor (R\$)
A	Transporte		
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	13	R\$ 494,00
C	Assistência Médica e Familiar		
D	Assistência odontológica		
E	Seguro de vida em grupo		R\$ 9,25
F	Outros (especificar)		
<b>Total Submódulo 2.3</b>			<b>503,25</b>

### Quadro - Resumo do Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários

2	Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	953,49
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	2.067,96
2.3	Benefícios Mensais e Diários	503,25
<b>Valor Total do Módulo 2</b>		<b>3.524,70</b>

### Módulo 3 - Provisão para Recisão (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)

3	Provisão Para Recisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	20,60
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio	0,03%	1,65
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio	4,00%	196,19
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	95,15
E	Incidência dos Encargos do Submódulo 2.2	0,68%	33,59
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio	0,06%	3,04
<b>Valor Total do Módulo 3</b>		<b>7,14%</b>	<b>350,22</b>

### Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

#### Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)

4.1	Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais	%	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	0,93%	45,61
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,11%	5,40
C	Substituto na cobertura de Licença Paternidade	0,02%	0,98
D	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho	0,07%	3,43
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,02%	0,98
F	Substituto na cobertura de Outros (especificar)		-
<b>Total do Submódulo 4.1</b>		<b>1,15%</b>	<b>56,40</b>

#### Submódulo 4.2 - Substituto na Intra jornada (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)

Submódulo 4.2 - Intra jornada		%	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para Repouso ou Alimentação	0	-
<b>Total do Submódulo 4.2</b>		<b>0,00%</b>	<b>-</b>

**Quadro - Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018.**

<b>4</b>	<b>Módulo 4 - Custo de Reposição do profissional Ausente</b>	<b>Valor (R\$)</b>
4.1	Substituto nas Ausências Legais	56,40
4.2	Substituto na Intra jornada	-
<b>Valor Total do Módulo 4</b>		<b>56,40</b>

**Módulo 5 - Insumos Diversos**

<b>5</b>	<b>Insumos Diversos</b>	<b>Valor (R\$)</b>
<b>A</b>	Uniformes	R\$ 106,16
<b>B</b>	Materiais de primeiros socorros	R\$ 9,44
<b>C</b>	EPI	R\$ 2,67
<b>D</b>	Materiais de Arrombamento	R\$ 1,09
<b>E</b>	Materiais Diversos	R\$ 19,30
<b>F</b>	Relógio de Ponto	R\$ 1,27
<b>Valor Total do Módulo 5</b>		<b>139,95</b>

Nota: Valores mensais por empregado.

**Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro**

<b>6</b>	<b>Custos Indiretos, Tributos e Lucro</b>	<b>%</b>	<b>Valor (R\$)</b>
<b>A</b>	Custos Indiretos	0,40%	35,90
<b>B</b>	Lucro	0,40%	36,05
<b>C</b>	<b>Tributos</b>	<b>8,65%</b>	
<b>C.1</b>	<b>Tributos Federais</b>	<b>3,65%</b>	
<b>C.1.1</b>	PIS	0,65%	64,38
<b>C.1.2</b>	COFINS	3,00%	297,14
<b>C.2</b>	<b>Tributos Estaduais e Municipais (especificar)</b>	<b>5,00%</b>	
<b>C.2.1</b>	ISS	5,00%	495,24
<b>Valor Total do Módulo 6</b>			<b>928,71</b>

Nota 1: Custos indiretos, tributos e lucro por empregado

Nota 2: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

**2. Quadro - Resumo do Custo por Empregado**

<b>Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)</b>		<b>Valor (R\$)</b>
<b>A</b>	<b>Módulo 1 - Composição da Remuneração</b>	4.904,76
<b>B</b>	<b>Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários</b>	3.524,70
<b>C</b>	<b>Módulo 3 - Provisão para Recisão</b>	350,22
<b>D</b>	<b>Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente</b>	56,40
<b>E</b>	<b>Módulo 5 - Insumos Diversos</b>	139,95
<b>Subtotal (A + B + C + D + E )</b>		<b>8.976,03</b>
<b>F</b>	<b>Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro</b>	928,71
<b>Preço Total por Empregado</b>		<b>9.904,74</b>

UNIFORME POR CADA BOMBEIRO CIVIL BÁSICO E BOMBEIRO CIVIL LIDER				
	(A)		(B)	(C)
UNID	QUANTIDADE ANUAL	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
				(A) x (B)
UN	4	Camisa de malha fria, aprovada pela Administração e pela DST/CBMDF, com logotipo da prestadora de serviço e nome fantasia, (reposição de 6 em 6 meses).	42,19	R\$ 168,76
UN	4	Calça comprida em tecido ripstop, aprovada pela DST/CBMDF, (reposição de 6 em 6 meses).	68,94	R\$ 275,76
UN	1	Capa de chuva, plástica e impermeável, em PVC forrado ou com forro em trevira, na cor laranja ou amarela, com capuz e manga comum. Botões de pressão em metal ou plástico, com costuras reforçadas nas áreas de maior tensão e comprimento abaixo dos joelhos. Deverá possuir faixa reflexiva na altura das costas, tórax e punhos (com dimensão de 2cm a 4cm) tamanho Extra Grande, (reposição de 12 em 12 meses).	32,65	R\$ 32,65
PAR	4	Meias, na cor preta, composição: 78% algodão, 21% de poliamida e 1% outras fibras, (reposição de 6 em 6 meses).	2,65	R\$ 10,59
PAR	1	Coturno padrão militar preto, Cabedal em couro Nobuk hidro fugado, espessura de 2mm, dublado com tecido de poliéster e colarinho de couro pelica; forração interna de acrílico automotivo, com isolamento térmico em EVA; reforço interno de material termoplástico leve e resistente, no bico e calcanhar; solado de borracha maciço, vulcanizado ao cabedal, resistente a corrente elétrica; Vedação resistente a água ou 100% impermeável, (reposição de 12 em 12 meses).	112,14	R\$ 112,14
UN	1	Bolsa Tática de perna com duas fivelas (cintura e perna), (reposição de 12 em 12 meses).	52,40	R\$ 52,40
UN	1	Blusa de Frio (tipo japona) (reposição de 12 em 12 meses).	65,94	R\$ 65,94
UN	2	Cinto Padrão com fivela, conforme aprovação da DST/CBMDF, (reposição de 6 em 6 meses).	23,65	R\$ 47,30
UN	1	Cinto Tático confeccionado em poliéster com: fivela de engate, 3,5mm de espessura e porta-lanterna, (reposição de doze em doze meses).	19,87	R\$ 19,87
UN	4	Blusa com Manga longa (gandola), em tecido ripstop, com faixas refletivas e, no bolso do lado esquerdo, a logomarca da CONTRATADA, acima do bolso direito o nome e o tipo sanguíneo do Bombeiro Civil, no braço direito o velcro com o dizer "Brigada dos Ministérios do Meio Ambiente e da Cultura" no Bloco B da Esplanada e "Brigada do Ministério do Meio Ambiente" no Bloco B (reposição de 6 em 6 meses).	122,14	R\$ 488,56
<b>(A) Valor Total Anual por Profissional</b>				R\$ 1.273,97
<b>(B) - Valor da Parcela Mensal Uniformes Por Profissional = (A)/12</b>				R\$ 106,16

LISTA DE MATERIAIS (B)				
PRIMEIROS SOCORROS				
Quantidade Anual	Unidade	MATERIAIS	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
12	Unidade	Ataduras de Crepon de 10cm.	R\$ 3,02	R\$ 36,24
12	Unidade	Ataduras de Crepon de 15cm.	R\$ 3,16	R\$ 37,92
12	Unidade	Ataduras de Crepon de 20cm.	R\$ 3,95	R\$ 47,40
1	Litro	Água oxigenada 10 volumes.	R\$ 5,64	R\$ 5,64
1	Litro	Alcool etílico a 70% P/V, para superfícies fixas, anti sepsia da pele em procedimentos de médio e baixo risco, com validade de 24 meses.	R\$ 6,12	R\$ 6,12
4	Pacote	Algodão de bolinhas de 100 g	R\$ 6,40	R\$ 25,60
1	Pacote	Absorvente feminino c/ 8 unidades.	R\$ 5,04	R\$ 5,04
2	Unidade	Bandagens triangulares (142 cm x 100 cm x 100 cm).	R\$ 6,91	R\$ 13,82
6	Unidade	Bandagens triangulares em algodão cru F.	R\$ 3,30	R\$ 19,80
6	Unidade	Bandagens triangulares em algodão cru M.	R\$ 3,98	R\$ 23,88
6	Unidade	Bandagens triangulares em algodão cru G.	R\$ 4,05	R\$ 24,30
1	Caixa	Curativo tipo Band Aid ou similar caixa com 40 unidades.	R\$ 2,85	R\$ 2,85
100	Unidades	Compressas de gaze esterilizada, medindo 7,5 x 7,5cm, 13 fios, com 8 dobras, confeccionada com fios 100% algodão hidrófilo.	R\$ 0,65	R\$ 65,00
30	Unidade	Compressas de gaze esterilizada, medindo 10,0 x 15,0 cm, 13 fios, com 8 dobras, confeccionada com fios 100% algodão hidrófilo.	R\$ 0,67	R\$ 20,10
2	Rolo	Espadrapo impermeável, confeccionado em tecido apropriado, cor branca, medindo 10,0cm x 4,5m, com flexibilidade suficiente para adaptar-se às dobras da pele sem que ocorra excessiva pressão ou fácil desprendimento, remoção sem deixar resíduos ou manchas na superfície, enrolado em carretel plástico.	R\$ 25,64	R\$ 51,28
100	Unidade	Luva em látex para procedimento tamanho M.	R\$ 3,56	R\$ 356,00
100	Unidade	Luva em látex para procedimento tamanho G.	R\$ 3,56	R\$ 356,00
100	Unidade	Máscara cirúrgica tripla descartável com elástico, EFB 95% eficiência de filtragem.	R\$ 4,12	R\$ 412,00
3	Unidade	Plástico protetor de queimaduras e escarificações (01m x 01m) esterilizado.	R\$ 18,94	R\$ 56,82
4	Frasco	Soro fisiológico de 0,9%, em embalagem plástica de 250ml cada.	R\$ 5,14	R\$ 20,56
<b>(B) Valor Total Anual</b>			<b>R\$</b>	<b>1.586,37</b>
<b>(B) Valor da Parcela Mensal Materiais Primeiros Socorros = (B/12)</b>			<b>R\$</b>	<b>132,20</b>
<b>(B) Valor da Parcela Mensal Para Cada Profissional - Primeiros Socorros = (Parcela Mensal/14 profissionais)</b>			<b>R\$</b>	<b>9,44</b>

EPI				
Quantidade	Unidade	Materiais	Valor Unitário	Valor Total
3	Unidade	Abafador de ouvido tipo concha, com protetor auditivo tipo haste, com espumas que vedam o canal auditivo dispensando inserção, haste única e flexível, mantém baixa pressão e se adapta a diferentes cabeças	R\$ 23,65	R\$ 5,91
5	Unidade	Capacete de Segurança contra impactos (EPI) para resgate com cinta de queixo forte	R\$ 98,87	R\$ 41,20
10	Unidade	Cone de Sinalização 75 CM	R\$ 56,95	R\$ 47,46
5	Rolo	Fita zebra para isolamento de área	R\$ 21,19	R\$ 8,81
2	Unidade	Lanterna de mão tipo farolete com capacidade de luminosidade de 500.000 velas, com bateria selada de 6V/4,2Ah recarregável Com recarregador, carregador veicular e transformador bivolt automático, à prova d'água.	R\$ 98,78	R\$ 16,46
2	Unidade	Lanterna de Cabeça com 30 LED, tamanho 3,0x4,5cm de diâmetro, recarregável, feita em material PVC.	R\$ 102,65	R\$ 17,11
5	Par	Luvras em raspa de couro para serviços diversos.	R\$ 45,94	R\$ 19,14
2	Par	Luvras de alta tenção confeccionadas em material isolante elétrico para trabalho em locais energizados, punho longo, com resistência mínima de 20.000 volts, para tensão de teste de 20KN e corrente de fuga máxima de 8000 amperes, tensão mínima de perfuração 30KV. Tamanho grande.	R\$ 456,98	R\$ 76,16
1	Unidade	Megafone com potência regulável nominal de 12 e máximo de 18watts, com 230x355mm, 1,6kg (sem bateria), alcance de 1km em zona rural e 500m em zona urbana, autonomia de 15 horas, com bateria recarregável.	R\$ 231,56	R\$ 19,30
4	Unidade	Par de luvas Antichamas para combate ao Incêndio	R\$ 547,84	R\$ 182,61
5	Unidade	Óculos de proteção individual para operações de trabalho sujeitas a partículas e poeiras como, atendimento emergencial, lixamento, pintura, serralheria, corte de metais.	R\$ 12,65	R\$ 5,27
5	Unidade	Óculos de Sol para serviços na cobertura do prédio, contra excessiva luminosidade.	R\$ 23,65	R\$ 9,85
<b>Valor Total Anual</b>			<b>R\$</b>	<b>449,29</b>
<b>Valor da Parcela Mensal EPI = (Vr anual/12)</b>			<b>R\$</b>	<b>37,44</b>
<b>Valor da Parcela Mensal Para Cada Profissional - EPI = (Parcela Mensal/14 profissionais)</b>			<b>R\$</b>	<b>2,67</b>

\*OBS:Deverá ser repostado a necessidade

LISTA DE MATERIAIS (C)

MATERIAIS DE ARROMBAMENTO				
Quantidade	Unidade	Materiais	Valor Unitário	Valor Total
1	Unidade	Alavanca 1.5m.	R\$ 135,95	R\$ 11,33
1	Unidade	Alicate universal.	R\$ 98,78	R\$ 8,23
1	Unidade	Arco de serra.	R\$ 42,95	R\$ 3,58
1	Unidade	Caixa de ferramenta metálica.	R\$ 201,54	R\$ 16,80
1	Jogo	Chave de fenda, jogo com 06 unidades.	R\$ 59,87	R\$ 4,99
1	Jogo	Chaves de Philips, jogo com seis unidades.	R\$ 61,23	R\$ 5,10
1	Unidade	Chaves de grifo 14.	R\$ 42,54	R\$ 3,55
1	Jogo	Chaves de boca com 08 peças do nº 4 ao 22.	R\$ 152,32	R\$ 12,69
1	Unidade	Corda para resgate com 50 metros de comprimento, estática, de 11,5 mm de diâmetro, de poliamida, para trabalho leve (resgate) do tipo A. Carga de ruptura mínima de 3.200 kg, pesando aproximadamente 78 g/m, com alongamento 50/150 kg, máxima de 2,7%. Resistência ao impacto de 100 kg mínimo de número 15, com um número de queda fator 1.	R\$ 278,48	R\$ 23,21
1	Unidade	Escada em fibra de vidro ou em alumínio, com pé e 6 degraus emborrachados.	R\$ 201,45	R\$ 16,79
1	Unidade	Gancho Crock	R\$ 23,65	R\$ 1,97
2	Unidade	Lâminas para arco de serra.	R\$ 8,15	R\$ 1,36
2	Unidade	Machado Picareta, forjado em aço-carbono, lâmina com tratamento térmico especial, que garanta resistência ao desgaste, com cabo de madeira reforçado.	R\$ 132,65	R\$ 22,11
1	Unidade	Marreta grande - 03 quilogramas.	R\$ 195,47	R\$ 16,29
1	Unidade	Martelo grande.	R\$ 35,26	R\$ 2,94
1	Unidade	Pé-de-cabra 75 cm.	R\$ 85,94	R\$ 7,16
1	Unidade	Ponteiro em aço.	R\$ 35,98	R\$ 3,00
1	Unidade	Talhadreira em aço.	R\$ 42,58	R\$ 3,55
1	Unidade	Tesourão corta a frio para corte de ferro, com lâminas em aço especial temperado e revestido, em corpo de ferro fundido nodular ferrítico perlítico: dimensões 755 mm x 125 mm, abertura mínima entre as duas lâminas de corte 35 mm, peso máximo de 6 kg.	R\$ 231,45	R\$ 19,29
<b>(Arrombamento) Valor Total Anual</b>			<b>R\$</b>	<b>183,92</b>
<b>Valor da Parcela Mensal MAT AROMBAMENTO = (Vir. Total Anual/12)</b>			<b>R\$</b>	<b>15,33</b>
<b>(C) Valor da Parcela Mensal Para Cada Profissional - MAT AROMBAMENTO = (Parcela Mensal/14 profissionais)</b>			<b>R\$</b>	<b>1,09</b>

MATERIAIS DIVERSOS				
Quantidade	Unidade	Materiais	Valor Unitário	Valor Total
1	Unidade	Impressora preferencialmente WIFI e com scanner	R\$ 548,94	R\$ 45,75
1	Unidade	Máquina fotográfica digital, com cabo USB, mínimo de 14 mega pixel, full HD, zoom óptico mínimo de 5x e zoom digital mínimo de 3x, com gravador de áudio e vídeo.	R\$ 2.354,18	R\$ 196,18
1	Unidade	Microcomputador, com processador Intel Core I5, 04GB Ram, HD 500GB, monitor Led 18.5", teclado e mouse ou similar.	R\$ 3.598,78	R\$ 299,90
6	Unidade	Rádio transmissor (HT), 4 canais, (frequência aberta), níveis de potência ajustáveis, mínimo de 25 km de alcance na transmissão de um rádio para outro, LED de medição de bateria, de níquel, carregador de baterias independente, antena móvel, novo e de primeiro uso, devendo no ato da assinatura deste instrumento, apresentar, conforme disposto na Lei nº 9.472/1995, as cópias de certificação da ANATEL, para utilização de rádios transmissores/receptores de comunicação.	R\$ 1.056,98	R\$ 528,49
1	Unidade	Aparelho para medição de pressão arterial digital, com inflagem manual, indicação para pressão arterial e batimentos cardíacos, com bateria sobressalente.	R\$ 235,61	R\$ 19,63
1	Unidade	Caixa apropriada para o transporte de materiais de pequeno porte de uso do brigadista	R\$ 165,98	R\$ 13,83
1	Unidade	Cadeira de rodas reforçada em duplo X com capacidade acima de 110kg e com largura mínima de 80cm.	R\$ 2.654,48	R\$ 221,21
2	Unidade	Colar cervical, confeccionado em polipropileno, sem emendas, nem presença de metais condutivos, apresentando baixo peso e propriedade radioluminescentes, suporte adaptável a qualquer forma e tamanho de mandíbula, com aberturas laterais que permitem maior conforto e ventilação ao paciente. Grande.	R\$ 194,84	R\$ 32,47
1	Unidade	Colar cervical, confeccionado em polipropileno, sem emendas, nem presença de metais condutivos, apresentando baixo peso e propriedade radioluminescentes, suporte adaptável a qualquer forma e tamanho de mandíbula, com aberturas laterais que permitem maior conforto e ventilação ao paciente. Médio.	R\$ 192,65	R\$ 16,05
1	Unidade	Colar cervical, confeccionado em polipropileno, sem emendas, nem presença de metais condutivos, apresentando baixo peso e propriedade radioluminescentes, suporte adaptável a qualquer forma e tamanho de mandíbula, com aberturas laterais que permitem maior conforto e ventilação ao paciente. Pequeno.	R\$ 189,54	R\$ 15,80
5	Unidade	Cobertor térmico aluminizado que reflete o calor do corpo e mantém o paciente aquecido e seco durante as atividades de pronto atendimento em caso de acidentes. Tamanho: 2,10 m x 1,40 m.	R\$ 21,54	R\$ 8,98
1	Unidade	Desfibrilador Externo Automático- DEA.	R\$ 18.945,16	R\$ 1.578,76
2	Unidade	Maleta de Primeiros Socorros para transporte dos materiais, confeccionada em nylon resistente, estofada, nas cores padrão azul ou laranja.	R\$ 564,78	R\$ 94,13
6	Unidade	Máscara Pocket para reanimação cardiopulmonar	R\$ 4,12	R\$ 2,06
1	Unidade	Oxímetro de Dedo	R\$ 42,78	R\$ 3,57
1	Unidade	Pinça anatômica, em aço inox, medindo 14cm de comprimento.	R\$ 99,78	R\$ 8,32
1	Unidade	Prancha Longa Plástico revestido em PU 1,85 m x 0,44 cm x 0,4 cm de espessura carga de trabalho até 150Kg, peso 6Kg. Parte externa de polímeros de etileno com catalisadores LDPE, parte interna composta de espuma expandida flexível de isolamento térmico e de fluabilidade de poliol + MDI, obtendo um produto leve, porém rígido e muito resistente, 14 alças para pegar e instalar múltiplos cintos, 100% de eficácia em raio-X translúcido. Com 3 tirantes de 3 m para imobilização do tórax, abdome e das pernas, com fivelas de soltura rápida; velcro com largura mínima de 5 cm, acompanhando a prancha, tirantes com velcro para a fixação da cabeça e estabilizadores de cabeça.	R\$ 894,45	R\$ 74,54

1	Unidade	Reanimador manual adulto (Ambu), em silicone, composto de máscara e bolsa reservatório de oxigênio, resistente a métodos de desinfecção e esterilização, acondicionado em bolsa, fechada com zíper.	R\$ 235,84	R\$ 19,65
1	Unidade	Reanimador manual (Ambu) infantil, em silicone, composto de máscara e bolsa reservatório de oxigênio, resistente a métodos de desinfecção e esterilização, acondicionados em bolsa, fechada com zíper.	R\$ 198,47	R\$ 16,54
2	Unidade	Talass moldável, confeccionado em material metálico recoberto por espuma e envolvido em plástico transparente que permita lavagem e moldagem de acordo com a lesão, tamanho: 86 cm x 10 cm x 02 cm.	R\$ 39,87	R\$ 6,65
2	Unidade	Talass moldável, confeccionada em material metálico recoberto por espuma e envolvido em plástico transparente que permita lavagem e moldagem de acordo com a lesão, tamanho: 63 cm x 09 cm x 02 cm.	R\$ 38,21	R\$ 6,37
2	Unidade	Talass moldável, confeccionada em material metálico recoberto por espuma e envolvido em plástico transparente que permita lavagem e moldagem de acordo com a lesão, tamanho: 30 cm x 08 cm x 02 cm.	R\$ 37,84	R\$ 6,31
2	Unidade	Talass moldáveis aramadas PP.	R\$ 11,06	R\$ 1,84
2	Unidade	Talass moldáveis aramadas Pequenas.	R\$ 11,26	R\$ 1,88
2	Unidade	Talass moldáveis aramadas Médias.	R\$ 12,54	R\$ 2,09
2	Unidade	Talass moldáveis aramadas Grandes.	R\$ 13,65	R\$ 2,28
1	Unidade	Termômetro Digital para Temperatura Corporal	R\$ 145,62	R\$ 12,14
1	Unidade	Tesoura sem ponta, reta, confeccionada em aço inox, medindo 10 cm de comprimento.	R\$ 84,84	R\$ 7,07
<b>(MATERIAIS DIVERSOS) Valor Total Anual</b>			<b>R\$ 3.242,46</b>	
<b>Valor da Parcela Mensal Materiais MAT. DIVERSOS = (Vir. Total anual/12)</b>			<b>R\$ 270,20</b>	
<b>(C) Valor da Parcela Mensal Para Cada Profissional - MAT. DIVERSOS = (Parcela Mensal/14 profissionais)</b>			<b>R\$ 19,30</b>	

CUSTO ANUAL R\$ 3.875,67

## LISTA DE MATERIAIS (B)

## PRIMEIROS SOCORROS

Quantidade Anual	Unidade	MATERIAIS	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	Unidade	Relógio de ponto eletrônico Biométrico	R\$ 1.065,92	R\$ 17,77
<b>(B) Valor da Parcela Mensal Para Cada Profissional - Primeiros Socorros = (Parcela Mensal/14 profissionais)</b>				<b>R\$ 1,27</b>